Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

#TIPO_ATO	:	**DSG - G.JRPC - 1876/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/01721/2013
PROTOCOLO	:	1320834
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	RENATO PIERETTI CÂMARA
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	EX-PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2012
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
CONTRATADO (A)	:	RIVERALDO DOS SANTOS FRANCO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	CERTIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA, JURÍDICA, BEM COMO, DA REGULARIDADE FISCAL DE EMPRESAS, VISANDO QUALIFICÁ-LAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SAÚDE DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	38.500,00

Acompanho o posicionamento firmado no Parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pela regularidade dos procedimentos de inexigibilidade de licitação, de formalização do Termo de Credenciamento nº 1/2012 e dos 1º e 2º Termos Aditivos, bem como de execução financeira da contratação, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) nº 160, de 2 de janeiro de 2012.

Ao Cartório, para os fins do disposto no art. 70, § 2º, do Regimento Interno.

Campo Grande, 17 de julho de 2015.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro Relator

IHS